

Processo n.: @REC 21/00563208

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 307/2021, exarado no Processo n. @REP-20/00340819

Interessados: Valdir Rubert e Alzir Slaviero

Procurador: Jerry Alberti

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mondaí

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 294/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 307/2021, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 14/07/2021, nos autos do Processo n. @REP-20/00340819, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

4.2. Dar ciência deste Acórdão aos Srs. **Valdir Rubert** - Prefeito Municipal de Mondaí, e **Alzir Slaviero** e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 40/2023

Data da Sessão: 18/10/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari (Presidente - art. 91, I, da LCE n. 202/2000), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LCE n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC